



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 657 DE 05 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel
que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE,

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a presente **LEI**:

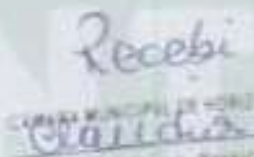
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através do competente procedimento licitatório, do imóvel localizado nesta Cidade de Horizonte, conforme descrição no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, perfazendo uma área de 1.160,00 m² (mil cento e sessenta metros quadrados), com perímetro de 156 metros lineares, fica localizado à Rua Ciro Bilhar s/n, no Distrito Sede de Horizonte, desmembramento do terreno objeto da matrícula nº 1606 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Pacajus-Ce (Cartório Maciel), com as seguintes medidas lineares e confrontações: a **leste** (fundos), medindo do ponto 1 no Norte em direção ao ponto 2 no Sul, 20,00 m (vinte metros), confrontando com terras de herdeiros de Horácio Domingos de Sousa; ao **sul** (lado esquerdo) medindo do ponto 2 no Leste ao ponto 3 no Oeste igualmente 20,00 m (vinte metros), confrontando com terreno de João Alonso Caminha Memória; a **oeste** (frente), medindo do ponto 3 no sul em direção ao ponto 4 no Norte 20,00 m (vinte metros), confrontando com a Rua Ciro Bilhar; ao **norte** (lado direito), medindo do ponto 4 no Oeste em direção ao ponto 1 no Leste 58,00 m (cinquenta e oito metros), confrontando com terrenos dos proprietários Sr. Paulo Eduardo N. Brilhante, Sr. Francisco Rodrigues de Vasconcelos, Sr. José Olavo Ferreira Lima, Fundo Municipal de Seguridade Social, Sra. Rita Gomes de Freitas e o Sr. Antonio Felício Gomes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Recebi
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Claudia L. Pereira
08.05.08